



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 566, de 30 de abril de 2002.

**AUTORIZA A REVISÃO SALARIAL DO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado a revisão salarial dos funcionários públicos municipais do município de Coronel Barros, em 8% (oito por cento) sobre o valor do Piso Municipal de salários – PMS, do município estabelecido pela Lei Municipal nº 495, de 13 de junho de 2001, ficando o mesmo fixado em R\$ 213,32 (duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Art.2º. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão proveniente de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

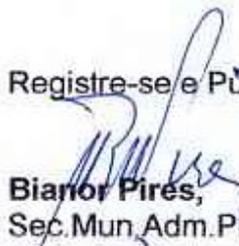
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2002.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**, em trinta de abril de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires,**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COMUM EM 30/04/02

*Maria Fischer*  
MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768.232.100-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTABILIDADE



LEI Nº 10.233 DE 20 DE ABRIL DE 2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE  
FUNÇÃO PÚBLICA - FUP  
CARGO: CONTADOR PÚBLICO

OLIVIER SOARES, nomeado para o cargo de Contador Público Municipal, em virtude de sua aprovação no concurso público de provas e títulos, realizado em 2001, para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01, em virtude de sua aprovação no concurso público de provas e títulos, realizado em 2001, para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01, em virtude de sua aprovação no concurso público de provas e títulos, realizado em 2001, para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01.

De acordo com o artigo 17 da Lei Municipal nº 10.233/02, o nomeado deverá assumir o cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Em face do exposto, a Prefeitura Municipal de Curitiba, através do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto de Souza, resolve nomear o Sr. OLIVIER SOARES para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01, em virtude de sua aprovação no concurso público de provas e títulos, realizado em 2001, para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01, em virtude de sua aprovação no concurso público de provas e títulos, realizado em 2001, para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01.

Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando o nomeado obrigado a assumir o cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Em 17 de maio de 2002, no Município de Curitiba, Paraná.

Em 17 de maio de 2002, no Município de Curitiba, Paraná.

OLIVIER SOARES, nomeado para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01, em virtude de sua aprovação no concurso público de provas e títulos, realizado em 2001, para o cargo de Contador Público Municipal, Classe 01, Nível Superior, Categoria 01.

*Oliver Soares*  
OLIVIER SOARES  
Contador Público Municipal

*Carlos Augusto de Souza*  
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal